



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

**Altera número de vagas no Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, disposto pela Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas do cargo abaixo relacionado, no Quadro de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, instituído pelo Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, conforme segue:

<b>DESCRIÇÃO – CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Agente de Saúde	03 (três)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, constantes do Orçamento do Município.

Art. 3º. O provimento dos cargos mencionados no caput deste artigo está condicionado à prévia elaboração do impacto orçamentário-financeiro, conforme Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 30 de junho de 2009

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal